



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CONCEDER REPOSIÇÃO DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO OFICIAL AOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica concedida a reposição do Índice Inflacionário Oficial – INPC (IBGE) de 10,16% (dez vírgula dezesseis) por cento, referente ao período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021, aos subsídios dos Secretários Municipais de Assaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

MESA EXECUTIVA

LENI DE OLIVEIRA

Presidente

SANDRA MARIA DE SOUZA

Vice-Presidente

ALESSANDRO CEZAR TORQUATO

1º Secretário

ADENILSON WAGNER FELIPE

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Apraz-nos submeter à apreciação desta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, que objetiva conceder a reposição do Índice Inflacionário Oficial – INPC (IBGE) de 10,16% (dez virgula dezesseis) por cento, referente ao ano de 2021 aos subsídios dos Secretários do Município de Assaí, Estado do Paraná.

O Art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, autoriza a realização de revisão geral anual, que visa manter o poder aquisitivo da moeda, desde que, tal revisão, seja dada concomitantemente a todos os servidores públicos, atendendo o princípio da isonomia.

“Art. 37, X. A remuneração dos Servidores públicos e os subsidio de que trata o § 4 do Art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Os servidores públicos municipais também terão o seu devido reajuste referente ao ano de 2021.

Portanto, também é possível que se conceda a recomposição inflacionária aos subsídios dos agentes políticos, dada as previsões constitucionais e legais.

Certos de podermos contar com o indispensável apoio dos Nobres Pares, antecipamos agradecimentos.

É o que temos a justificar.

Sala das Sessões, em 24 de Janeiro de 2022.

MESA EXECUTIVA

LENI DE OLIVEIRA

Presidente

SANDRA MARIA DE SOUZA

Vice-Presidente

ALESSANDRO CEZAR TORQUATO

1º Secretário

ADENILSON WAGNER FELIPE

2º Secretário